



AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a abertura de **chamamento público para concessão de exploração comercial de espaços, na Festa dos 72 anos do município de Cruz Machado-PR, a realizar-se no dia 14 de dezembro do corrente ano**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Data: 05 de dezembro de 2024

Horário: as 09:00 horas.

Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

Prefeito



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.1333/2021 e Decreto Municipal nº 4195/2023 torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO. O recebimento dos envelopes será realizado na Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, sito à Avenida Vitória, nº 251 – Centro. **Chamamento público para concessão de exploração comercial de espaços na festa dos 72 anos do município de Cruz Machado-PR, a realizar-se no dia 14 de dezembro do corrente ano** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.

2

1 – OBJETO

1.1 – O presente edital objetiva o **chamamento público para concessão de exploração comercial de espaços, na Festa dos 72 anos do município de Cruz Machado-PR, a realizar-se no dia 14 de dezembro do corrente ano**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte

2 - DOS LOCAIS, ESPAÇOS DISPONÍVEIS, QUANTIDADES E TAXAS

2.1. Descritivos e finalidade dos espaços:

QUANTIDADES DE ESPAÇOS	Número do espaço conforme croqui	DETALHAMENTO	Valor por STAND a ser pago ao município
3	1,2,3	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Bebidas	R\$ 1.000,00
5	4,5,6,7,8	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Alimentação	R\$ 400,00
4	9,10,11,12	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Associações	gratuito
6	13,14,15,16,17,18	Espaço físico demarcado em logradouro ou passeio – Food Truck	R\$ 180,00

2.2. O município disponibilizará ponto de conexão elétrica para os stands e food trucks com corrente máxima de 10ah e exclusivamente com tensão de 220v.

2.2.1. O concessionário deverá se responsabilizar pela conexão com o quadro de energia até seu stand ou food truck com cabo de duplo isolamento tipo PP com corrente suportada mínima de 10ah.

3 – DO PRAZO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

3.1. A utilização dos espaços realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2024.

4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

5.2. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o dia 05 de dezembro de 2024 às 09:00 horas, em envelope devidamente lacrado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, devendo ser protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura ou entregues direto ao Setor de Licitações, Avenida Vitória, nº 251 – Centro, com as seguintes condições:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NA FESTA DO 72 ANOS DO MUNICÍPIO.



EDITAL Nº 001/2024
INTERESSADO:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

5.2.1. Os documentos também poderão ser enviados via correio para o mesmo endereço, ou ainda encaminhados por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos na Prefeitura.

5.3. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

5.4. A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão

5.6. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias, bem como as vedações impostas na Súmula Vinculante 13 do STF, Acórdão 2745/2010 do TCE-PR.

b) aos servidores municipais.

5.7. É vedada a multiplicidade, por meio da alternância de participantes entre respectivos integrantes.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. TRATANDO-SE DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Requerimento do Espaço/Vaga preenchido pelo interessado (Anexo I)
- e) Certidão negativa municipal;
- f) Termo de ciência quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas nos stands 4 a 18;

6.2. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- i) Requerimento do Espaço/Vaga preenchido pelo interessado (Anexo I);
- j) Termo de ciência quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas nos stands 4 a 18;

6.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o classificado no credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4. A declaração do classificado acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Presidente da Comissão Permanente convocar o autor seguinte, e, se necessário, observada a ordem crescente, os autores dos demais requerimentos, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar o processo;

7. DAS CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO DE USO

7.1. Estará autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que, apresentar corretamente a documentação exigida;

7.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

7.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

7.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR.

8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO / ESCOLHA

8.1. A classificação dos proponentes dar-se-á conforme a análise dos seguintes critérios:

- a) Atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) Quantidade de vagas disponíveis;

8.2. Caso haja mais de um interessado para o mesmo espaço, será realizado sorteio no dia da sessão pública da análise dos documentos de habilitação;

8.3. O resultado, será publicado no “Diário Oficial do Município”, com a classificação final do credenciado(a).

9. DO PAGAMENTO

9.1. A concessão, será condicionada à taxa de ocupação correspondente para cada espaço explorado, conforme disposto no item 2 do presente edital que deverá dar-se através de pagamento dos valores pertinentes aos espaços, deverá ser realizado por meio de guia emitida pelo setor de tributos ou através de PIX, em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura de termo, e, com quitação em até 48 horas antes do início do evento.

9.2. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo, o interessado perderá o direito ao espaço.

10. DA AUTORIZAÇÃO

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

10.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização que é parte integrante desse chamamento público;

10.3. O termo de Autorização a ser assinado está contido no anexo II;

10.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização

11. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

11. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização pertinente ao período de realização da festa do dos 72 anos do município de Cruz Machado, compreendendo o dia 14 de dezembro de 2024.

11.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. São obrigações da CONCEDENTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Concessionário, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Concessionário

12.1.3. Aplicar ao Concessionário as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

12.1.4. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Concessionário;

21.1.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Concessionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Concessionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.7. Disponibilizar os espaços conforme croqui em anexo, devidamente demarcados e organizados, até as 10h do dia 14 de dezembro de 2024.

12.1.8. Emitir e entregar o alvará de licença de funcionamento aos concessionários, que deverá ser exibido em local visível durante o evento.

12.1.9. Oferecer suporte básico de segurança da área comum durante o evento, garantindo a manutenção da ordem e a integridade das instalações.

12.1.10. O município disponibilizará ponto de conexão elétrica para os stands e food trucks com corrente máxima de 10ah e exclusivamente com tensão de 220v.

12.2. São obrigações do CONCESSIONÁRIO

12.2.1. O concessionário deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. O concessionário deverá cumprir todas as normas e regulamentos pertinentes à comercialização de alimentos e bebidas;

12.2.3. Zelar pela ordem e limpeza do espaço concedido;

12.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo concedente, que ficará autorizado a cobrar do concessionário, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.8. Paralisar, por determinação do concedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



12.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da concedente;

12.2.12. Submeter previamente, por escrito, à concedente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2.14. Respeitar o horário de ocupação e desocupação do espaço, estando prontos para iniciar as atividades às 14h e desocupar o local até às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2024.

12.2.15. Exibir o alvará de licença de funcionamento em local visível durante todo o evento.

12.2.16. Não comercializar bebidas alcoólicas nos stands e espaços onde esta prática seja vedada, conforme definido no termo de Referência.

12.2.17. O concessionário deverá se responsabilizar pela conexão com o quadro de energia até seu stand ou food truck com cabo de duplo isolamento tipo PP com corrente suportada mínima de 10a

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto deste credenciamento será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através da Servidora Francisca Loana de Lima a qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

14.2. Designa-se Gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Turismo, Sr. Rodrigo Antônio de Souza, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização da permissão de uso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caberá à Administração Pública Municipal coordenar e disciplinar as atividades objeto das Autorizações originados desta licitação, através da Comissão nomeada para tal.

15.2 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie nos termos da Lei;

15.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital, bem como da obtenção e entendimento das legislações relacionadas neste edital.

16 DOS ANEXOS



16.1. Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Requerimento da utilização do Espaço;
- Anexo II – Minuta de Permissão de uso
- Anexo III – Termo de Ciência
- Anexo IV Croqui – Distribuição dos Espaços.

Cruz Machado PR, 13 de novembro de 2024.

8

Antônio Luís Szaykowski
Prefeito



ANEXO I
REQUERIMENTO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Formulário de inscrição

1) Identificação do Proponente:

Nome do Empreendedor:

CPF / CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Bairro:

Doc. Identificação:

CPF:

Email:

ESPAÇO	DETALHAMENTO	Valor a ser pago ao município
		R\$

Cruz Machado (PR), _____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do Requerente



ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA

10

Pelo presente termo eu, CPF nº, em atendimento ao disposto neste edital de credenciamento público, cujo objeto é a **concessão de exploração comercial de espaços, na Festa dos 72 anos do município de Cruz Machado-PR, a realizar-se no dia 14 de dezembro do corrente ano**, declaro que tenho ciência quanto à proibição de venda de bebidas alcóolicas nos stands 4 a 18.

Cruz Machado (PR), _____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura

ANEXO III

MINUTA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX/2024

11

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.339.688/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, brasileiro, casado, portador da CI-RG sob n.º 4.207.620-1 e inscrito no CPF/MF n.º 714.986.999-87, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, N.º 41, Centro, no Município de Cruz Machado/PR., CEP 84.620-000, neste ato denominado **PERMITENTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXX**, portadora da CI-RG sob n.º **XXXXXXXXXX** e inscrita no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Rua **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXX**, no Município de Cruz Machado/PR., CEP 84.620-000, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos termos do Chamamento Público n.º **XXX/2024** e do Decreto Municipal n.º **XXXXXX** de **XXX** de **XXXX** de 2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1.1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PERMITENTE** outorga ao(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**, a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião da festa de 72 anos do município de Cruz Machado-PR, conforme abaixo relacionado:

Nº DO ESPAÇO	DESCRIPTIVO DO STAND

Parágrafo único: O presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** foi procedido do Chamamento Público n.º **XX/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** é pelo prazo determinado PARA O DIA 14 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **PERMITENTE**.

Parágrafo único: É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

CLÁUSULA QUARTA: O(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** deverá atender as seguintes obrigações:

I - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Zelar pela área objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

IV - Exercer unicamente o ramo que lhe foi permitido através do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

V - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao espaço/estrutura disponibilizado(a) pelo **PERMITENTE**;

VI - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária;

VII - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**.

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento implicará na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, fica obrigado(a) o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** a desocupar o espaço ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



CLÁUSULA SÉTIMA: pela utilização do espaço objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** pagará ao **PERMITENTE** a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo retirar o boleto junto ao Setor de Tributos.

CLÁUSULA OITAVA: De comum acordo, elegem o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao presente instrumento.

13

Aplicam-se ao presente Termo, as disposições do Código Civil Brasileiro, pertinentes a matéria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado/Pr., em xxxx de xxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO IV - CROQUI

DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

